



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO  
DECRETO Nº 8.042 /

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÕES DE RECEBIMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS”.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que a nomeação das Comissões de Recebimentos de Obras, Serviços, Materiais e Equipamentos, relativos a órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, para elaboração de Termos de Recebimento Provisórios ou Definitivos, obedecerão aos critérios definidos a seguir neste Decreto.

**Art. 2º** - No caso de contratos gerados por processo licitatório na modalidade de “convite”, a Comissão de Recebimento será nomeada por portaria do Secretário ou Diretor, composta por um membro do próprio órgão contratante e/ou fiscalizador, e pelo menos dois membros externos ao órgão, de outras Secretarias ou Departamentos Municipais, ou escolhidos fora dos quadros da Administração Municipal, dentre pessoas competentes e de ilibada reputação.

**Art. 3º** - No caso de contratos provenientes de processo licitatório nas modalidades de Tomada de Preços ou Concorrência, a Comissão de Recebimento será nomeada de acordo com os procedimentos do artigo anterior, sendo porém a portaria referendada pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Fica vedada a participação como membros das Comissões de Recebimento, os profissionais que tenham trabalhado na fiscalização dos contratos, devendo os mesmos, no entanto, ficar permanentemente à disposição das Comissões referidas para todos os esclarecimentos, explicações e orientações que se fizerem necessárias.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**Art. 5º** - Os Termos de Recebimento Provisórios e Definitivos deverão ser sempre acompanhados de Relatório Fotográfico elucidativo, que documente com clareza as condições em que as obras, serviços, materiais e equipamentos foram recebidos.

**Art. 6º** - Sempre que possível, as Comissões de Recebimento deverão ter um representante da Secretaria ou Departamento que utilizará o prédio construído, o serviço, material ou equipamento adquirido.

**Art. 7º** - As Comissões de Recebimento que não tiverem nesta data concluído seus trabalhos de recebimento provisório ou definitivo deverão ser renomeadas dentro dos critérios estabelecidos neste Decreto.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE MARÇO DE 2005.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secretário de Planejamento e Coordenação

ELINA JUREMA COSTA

Controladora Geral